



**LEI Nº 2.652/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA A SEMANA MUNICIPAL DA CORRIDA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º.** Fica incluída no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Borda da Mata a Semana Municipal da Corrida de Rua, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de setembro.

**Art. 2º.** A Semana Municipal da Corrida de Rua terá como objetivos:

- I – incentivar a prática da corrida de rua como atividade física acessível e democrática;
- II – promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
- III – estimular a ocupação dos espaços públicos de forma segura, saudável e inclusiva;
- IV – fomentar ações educativas voltadas aos hábitos de vida ativa e à prevenção de doenças.

**Art. 3º.** As atividades alusivas à Semana Municipal da Corrida de Rua poderão ser realizadas em parceria com entidades esportivas, grupos de corrida, escolas, associações e a sociedade civil, de modo que o Poder Público incentivará e apoiará as atividades desenvolvidas.



**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá cooperar com a realização das atividades alusivas à Semana Municipal da Corrida de Rua, inclusive mediante apoio institucional, logístico e organizacional, bem como promover, quando necessário, a limitação ou interdição temporária de vias públicas para a realização dos eventos, observadas as normas de segurança, mobilidade urbana e interesse público.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 29 de abril de 2026.

**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**

Prefeita Municipal